

Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO № 4.483, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Compõe Curadoria Municipal para fins previstos no Edital de Chamada Pública nº 02/2023 destinado a outorga de uso dos quiosques do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais de Maria da Fé – Villarte.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 1.579, de 23 de maio de 2018 e Edital de Chamada Pública nº 02/2023 que tratam da outorga de uso dos quiosques pertencentes ao Centro de Comercialização de Produtos Artesanais Villarte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Curadoria Municipal para julgamento e classificação dos candidatos inscritos e julgamento dos produtos artesanais em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 02/2023, destinado a outorga de uso de duas unidades dos quiosques do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais Villarte, que são declarados vagos para os fins previstos na Lei Municipal nº 1.579/2018.

Art. 2º - A Curadoria Municipal será composta dos seguintes cidadãos:

- I Representantes do Poder Público: José Maurício Campos Ribeiro Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
- II Representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural: Giseli Aparecida de Souza Claudia Aparecida Moraes Albino



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- Art. 3º A Comissão Municipal deverá avaliar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos nos termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2023, valendo-se também da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015 e Portaria nº 1007-SEI de 11 de junho de 2018 que regulamentam a profissão de artesão e o artesanato brasileiro, para avaliação dos produtos apresentados.
- Art. 4º A Curadoria deverá elaborar atas dos trabalhos realizados para compor documentação referente ao processo de realização do Edital de Chamada Pública nº 02/2023.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal